



serviços de locação de veículos automotores. Preços Registrados: Lote 013: Furgão adaptado para Transporte de Presos. Vlr. Unit.: R\$ 7.117,42. Vlr. Total: R\$ 18.789.988,80. Fornecedor: Unidas Veículos Especiais S.A. CNPJ: 02.491.558/0001-42. A íntegra da ata se encontra disponível no site da SSP: <http://www.ssp.go.gov.br>. Data: 12/01/2022.

Rodney Rocha Miranda - Secretário da Segurança Pública

Protocolo 278084

Comando Geral Da Policia Militar – CGPM

PORTARIA Nº 15.124, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o § 3º do art. 3º c/c art. 4º da Lei Estadual nº 8.125, de 18 de junho de 1976, c/c o § 1º do art. 4º, da Lei Estadual nº 15.704, de 20 de junho de 2006, tendo em vista o Processo SEI nº 202100002070082, e Considerando a previsão de promoção em ressarcimento de preterição elencada o art. 6º, inciso VI, c/c art. 12 da Lei Estadual nº 15.704, de 20 de junho de 2006;

Considerando a previsão de promoção por antiguidade elencada no art. 6º, inciso I, c/c art. 7º da Lei Estadual nº 15.704, de 20 de junho de 2006;

Considerando a acurada análise dos fatos e documentos a respeito, bem como decisão favorável proferida pela Comissão de Promoção de Praças - CPPPM em favor do 3º Sargento QPPM RG 29.759 OSVALDO BERNARDES RIBEIRO JÚNIOR, deferindo a retroação da data de sua promoção na graduação de 3º Sargento QPPM de 21 de setembro de 2017 para 21 de setembro de 2016, conforme Ata nº 25, datada de 19 de agosto de 2021, publicado no DOEPM nº 160, de 20 de agosto de 2021; e

Considerando que o militar supramencionado foi promovido à graduação de 3º Sargento QPPM em 21 de setembro de 2017, pelo critério de antiguidade, conforme DOEPM nº 101/2018-PMGO, resolve:

Art. 1º Retroagir a data de promoção à graduação de 3º Sargento QPPM, em ressarcimento de preterição do 3º Sargento RG 29.759 OSVALDO BERNARDES RIBEIRO JÚNIOR, CPF nº 521.248.861-34, de 21 de setembro de 2017 para 21 de setembro de 2016, pelo critério de antiguidade, ficando classificado no Almanaque de Subtenentes e Sargentos abaixo do 3º Sargento QPPM RG 29.288 ELVECIO ALONSO PINHEIRO.

Art. 2º Determinar ao Comando de Gestão e Finanças - CGF, por meio das Chefias de Recursos Humanos e de Execução Orçamentária, providencie o que lhe compete.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial Eletrônico da Corporação.

RENATO BRUM DOS SANTOS - CORONEL PM

Protocolo 278228

AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

A Polícia Militar do Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da PMGO, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** do Pregão Eletrônico nº 002/2022 - PMGO, vinculado ao Processo Administrativo nº 202100002101980, referente à aquisição de equipamentos de filmagem, fotografia, captação de áudio, sonoplastia e drone, para a produção audiovisual da 5ª Seção do Estado Maior Estratégico, o qual fora publicado o seu anúncio no Diário Oficial/GO nº 23.714, do dia 11 de janeiro de 2022, Página 22 e no sítio eletrônico: www.seguranca.go.gov.br, em decorrência do disposto no Despacho nº 37/2022 - PM/CPL PMGO-DC/CALTI- 18881 (000026660135), a fim de se aguardar a atualização das peças orçamentárias para o exercício financeiro vigente.

MARCOS DANIEL SOEIRO MAAS - 2º TENENTE PM

Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMGO

Protocolo 278252

Comando Geral Do Corpo De Bombeiros Militar

EXTRATO DA PORTARIA N. 16/2022 - CBMGO

O Cmte. Geral do CBMGO resolve: Art. 1º Licenciar de ofício, a contar de 13 de dezembro de 2021, o Soldado 1ª Classe QP/Combatente 03.916 DIEGO COUTO BEZERRA CPF nº 038.846.891-26. 06/01/2022.

Jailton Pinto de Figueiredo
Comandante-Geral em exercício
Despacho n. 27/2022 - GESG - 02896

Ami de Souza Conceição - Coronel QOC
Comandante de Gestão e Finanças

Protocolo 278027

EXTRATO DO TERMO ADESÃO À ARP Nº 142/2021 - CBM/MG

Processo SEI-GO nº: 202100011035348.

Ata de Registro de Preços: nº 142/2021-CBM/MG, oriunda do Pregão Eletrônico (SRP) nº 202/2021-CBM/MG, objeto do Processo SEI nº 1400.01.0028834/2021-88 - CBM/MG.

Órgão Gerenciador: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais.

Órgão Aderente: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

Titular do Registro/Fornecedor: ITURRI COIMPAR INDÚSTRIA E COMERCIO DE EPI'S LTDA, CNPJ: 61.451.654/0009-83.

Objeto: Aquisição de 4 (quatro) viaturas Auto Bomba Tanque/ABT.

Fonte de Recurso: 161 - Taxas por Serviços Públicos.

Dotação Orçamentária: 2021.29.53.06.182.1002.2003.04 - FUNEBOM

Quantidade: 04 (quatro)

Valor Unitário: R\$ 1.438.958,08 (um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oito centavos).

Valor Total: 5.755.832,32 (cinco milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e trinta e dois reais e dois centavos).

Vigência da Ata de Registro de Preços: 28/09/2021 até 27/09/2022.

Esmeraldino Jacinto de Lemos - CEL QOC
Comandante Geral do CBMGO

Protocolo 278072

Secretaria da Saúde - SES

PORTARIA 139/2022 - SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas nos termos do Art. 40, § 1º, Inc. I da Constituição do Estado de Goiás e considerando:

Que a incorporação, a desincorporação ou a alteração pelo Sistema Único de Saúde - SUS de novos medicamentos, produtos e procedimentos, bem como a constituição ou a alteração de Protocolo Clínico ou de Diretriz Terapêutica, são atribuições do Ministério da Saúde, assessorado pela Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS - CONITEC, de acordo com o Art. 19-Q da Lei nº. 12.401, de 28 de abril de 2011;

Que a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME compreende a seleção e a padronização de medicamentos indicados para atendimento de doenças ou de agravos no âmbito do SUS, conforme Art. 25. do Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011;

Que o Estado, o Distrito Federal e o Município poderão adotar relações específicas e complementares de medicamentos, em consonância com a RENAME, respeitadas as responsabilidades dos entes pelo financiamento de medicamentos, de acordo com o pactuado nas Comissões Intergestores, conforme Art. 27 do Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011;

Que os entes federativos poderão ampliar o acesso do usuário à assistência farmacêutica, desde que questões de saúde pública o justifiquem, conforme Art. 28, 1º do Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011;